71

LEI Nº 8.752, de 30 de dezembro de 1.986.

Dispõe sobre convênio que celebram entre sí o GETAT e a Prefeitura Municipal de Marabá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, estatui e eu Prefeito Municipal de Marabá sanciono a sequinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a celebrar o convênio com o GETAT no valor de C$ -120.000,00 (cento e vinte mil cruzados), destinados á atender construção de 02 (duas) unidades escolares com 01 (uma) sala de aula cada, na Gleba Gameleira e no Povoado de Crurionopólis, no Municipio de Marabá.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 30 de desembro de 1986.

ONIAS PEREIRA DIAS
Prefeito em Exercício